

EDITAL UNCME ELEIÇÕES SUPLEMENTARES nº 001/2024

EDITAL DE REGULAÇÃO DAS ELEIÇÕES SUPLEMENTARES DA UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO – UNCME, NA MODALIDADE PRESENCIAL.

O Presidente da União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação – UNCME, ante suas prerrogativas estatutárias art. 19, inciso I, II,VI,X e art. 39 , vem pelo presente Edital, em conformidade com o estatuto vigente da instituição, **CONVOCAR e REGULAR** Eleições Suplementares da União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação – UNCME, na modalidade Presencial nas seccionais vacantes (AMAPÁ), e abrir as inscrições para as chapas que concorrerá as Diretorias da Seccional, conforme prerrogativas estatutárias, apresentadas a seguir:

Art. 39 - A Diretoria Executiva e as Coordenações Estaduais serão eleitas pelo Conselho Pleno nacional e estadual, respectivamente, convocado para Eleições Gerais, a cada 04 (quatro) anos, em data expressa em Edital Nacional, publicado especificamente para este fim, em modalidade híbrida e/ou totalmente virtual, com programa específico e auditável.

[...]

Art. 43 - A comissão Eleitoral composta por 5 (cinco) conselheiros titulares e 3 (três) suplentes, integrantes de Conselhos Municipais da Educação, filiados e adimplentes, em gozo de seus direitos previstos no presente Regimento Interno, será nomeada pela Diretoria Executiva 30 (trinta) dias antes do processo eleitoral.

§1º - Estarão impedidos de integrar a comissão eleitoral os conselheiros que a posterior se declararem a qualquer cargo eletivo da Diretoria Executiva ou ao Conselho Fiscal como candidatos.

§2º - Os membros da comissão eleitoral deverão eleger, entre os pares, o Presidente e o Secretário para o desenvolvimento dos trabalhos.

§3º - Os membros da Comissão Eleitoral poderão acompanhar todo o processo de forma presencial ou virtual, em sala de reunião específica, providenciada pela Diretoria Executiva.

Art. 1º Convoca, segundo prerrogativas estatutárias, os Conselhos Municipais de Educação e de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb do estado do AMAPÁ para o Conselho Pleno Extraordinário desta unidade federativa, com pauta única, Eleição Suplementar da Diretoria da Seccional da UNCME - Amapá - quadriênio 2024-2027, que realizar-se-á em 30 de abril de 2024, das 16h às 18h (horário de Macapá), na modalidade presencial, a partir da publicação do presente Edital.



SCS – Quadra 06- Edifício Arnaldo Villares – Sala 401
Setor Comercial Sul - Brasília /DF CEP: 70324-900



(61) 3710-0171
(61) 99908-5715



www.uncme.org.br
uncmedf@gmail.com/contato.df
@uncme.org.br
uncmenacional2018@gmail.com

Rua José Francisco Prejuízo, nº 284 Conjunto
Augusto Franco, Bairro: Farolândia, Aracaju/SE

§ 1º. De acordo com o exposto no Art. 42 do Estatuto da UNCME em vigência, entende-se que:

§1º Somente **terão direito a voto** os conselheiros, cujo Conselhos Municipais de Educação - CMEs estiverem no ato da instalação do processo eleitoral devidamente filiados e seu respectivo município esteja adimplente com a anuidade devida à UNCME.

§2º No tocante aos membros dos Conselhos Municipais do CACS/FUNDEB, estes **só estarão aptos a serem votados** desde que seu respectivo colegiado esteja filiado e seu município esteja adimplente junto à UNCME.

§ 2º. O CACS/FUNDEB só estará apto a ser votado, não tendo direito a voto.

§ 3º. O CME estará apto a votar e ser votado.

§ 4º. O voto será exercido apenas pelo presidente do CME adimplente, ou seu respectivo representante, conforme **Art.6º**: *Os Conselhos Municipais da Educação associados serão representados, nos processos decisórios da UNCME, pelos seus respectivos Presidentes ou Vice-Presidentes ou por Conselheiros devidamente credenciados para esse fim.*

§ 5º. A organização da participação dos Conselhos aptos, de acordo com o Estatuto da UNCME, caberá à Comissão Eleitoral, que homologará edital específico para o sufrágio.

Art. 2º Considerando a excepcionalidade das eleições suplementares 2024 da UNCME, fica estabelecido que a Comissão Eleitoral será a Comissão interna de administração e acompanhamento das seccionais vacantes, instalada por portaria nº 004/2024

Art. 3º. Compete à Comissão Eleitoral, de acordo com o Estatuto da UNCME, em seu Art. 44:

I. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno da UNCME no que diz respeito às questões eleitorais;

II. oficializar e divulgar o registro das chapas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do processo eleitoral;

III. definir e organizar o critério de votação, através de Resolução Específica, os Conselhos Municipais da Educação, associados e adimplentes UNCME;

IV. Os Conselhos Municipais de Educação – CMEs aptos a votarem de acordo com o exposto no presente Estatuto e Regimento da Entidade, deverão registrar seus votos virtualmente, em programa específico para tal fim, mesmo que o processo eleitoral seja híbrido (presencial e on-line).

§1º - Fica vedada a inscrição de chapa que não apresente o nome e número de conselheiros candidatos para todos os cargos conforme determina este Estatuto.

§2º - É vedada qualquer inscrição de candidato em mais de uma chapa.

§3º - É vedada a inscrição de candidato que não preencha os requisitos contidos neste Estatuto.



Art. 4º. Os membros da comissão Eleitoral não poderão participar de nenhuma das chapas candidatas, da Seccional.

Art. 5º Convoca Conselheiros/as interessados para a composição da Chapa Eleitoral da Diretoria da Seccional.

§ 1º. Cada chapa candidata a Diretoria de Seccional deverá ser composta pelo Coordenador, pelo vice-coordenador, 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor de Articulação e Comunicação, 1 (um) Diretor de Formação, 1 (um) Diretor de Legislação e Normas, e 1 (um) Diretor de Programas e Financiamentos, e 3 (três) membros Titulares e 2 (dois) membro suplente ao Conselho Fiscal.

§ 2º. É requisito obrigatório para concorrer a Diretoria da UNCME Seccional Amapá cumprir o expresso no Estatuto da entidade nacional, devendo, portanto, estar filiado à UNCME e com as respectivas anuidades em dia.

§ 3º. Os/As Conselheiros/as interessados/as em compor a Diretoria de Seccional da UNCME Amapá deverá preencher formulário específico (google forms <https://forms.gle/npxxH9HxMVbMfg3D9>), que estará no Edital das Eleições Suplementares da UNCME 2024, no portal da instituição (aba editais), e anexar os seguintes documentos digitalizados: RG, CPF, comprovante de residência, portarias de nomeação e/ou posse de conselheiros/as e Declaração de Conselho Municipal Adimplente, expedida pela Diretoria Administrativa-financeira (DAF/UNCME).

§ 4º. As eleições ocorrerão em 30 de abril de 2024, no horário das 16h às 18h (horário de Macapá), na modalidade presencial conforme previsão Estatutária, sendo toda centralização das eleições no Auditório do Ministério Público em Macapá - Amapá.

§ 5º. A Eleição ocorrerá por sufrágio em urna específica no local.

§ 6º. A apuração e anúncio das chapas vitoriosas, ocorrerá a partir das 18:30h (horário de Macapá/AP) do dia 30 de abril de 2024, no mesmo auditório do Ministério Público Estadual.

§ 7º. As indagações e situações que surgirem, e que estejam fora do Edital, será analisada pela Comissão Eleitoral, e terá decisão soberana e irrecorrível.

§ 8º. Ocorrendo apenas uma inscrição, a chapa candidata poderá ser aclamada durante o processo eleitoral, pelos respectivos Conselheiros/as votantes e validada pela Comissão Eleitoral.

§ 9º. A divulgação do Edital que estabelece critérios para as Eleições Suplementares da UNCME 2024, ocorrerá dia 17 de abril de 2024.



SCS – Quadra 06- Edifício Arnaldo Villares – Sala 401
Setor Comercial Sul - Brasília /DF CEP: 70324-900

Rua José Francisco Prejuízo, nº 284 Conjunto
Augusto Franco, Bairro: Farolândia, Aracaju/SE



(61) 3710-0171
(61) 99908-5715



www.uncme.org.br
uncmedf@gmail.com/contato.df
@uncme.org.br
uncmenacional2018@gmail.com

§ 10. A listagem do Conselho Pleno (CP) apto a votação, deverá ser divulgada no dia 18 de abril de 2024, na qual será aberto o prazo de recurso de 24h (vinte e quatro horas).

§ 11. Em 19 de abril de 2024 será divulgada a Homologação do Conselho Pleno (CP) apto a votação nas eleições Suplementares da UNCME Seccional Amapá 2024.

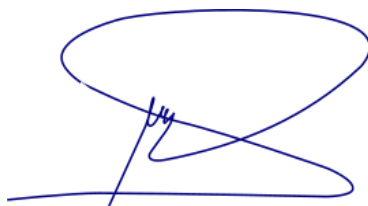
§ 12. As inscrições das chapas candidatas a Diretoria da Seccional Amapá, ocorrerá de 17 de abril de 2024 a partir das 8h, até às 20h do dia 19 de abril de 2024, exclusivamente pelo link <https://forms.gle/npxxH9HxMVbMfg3D9> , e as dúvidas pelo correio eletrônico eleicoessuplementares2024@uncme.org.br .

§ 13. As chapas candidatas serão divulgadas no dia 22 de abril de 2024, sendo aberto em seguida prazo de recurso de 24h (vinte e quatro horas).

§ 17. A homologação das chapas candidatas ocorrerá no dia 24 de abril de 2024, sendo o prazo de divulgação das mesmas de 24 a 29 de abril de 2024.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brasília/DF, 17 de abril de 2024.



Prof. Manoel Humberto Gonzaga Lima

Presidente Nacional da UNCME



SCS – Quadra 06- Edifício Arnaldo Villares – Sala 401
Setor Comercial Sul - Brasília /DF CEP: 70324-900

Rua José Francisco Prejuízo, nº 284 Conjunto
Augusto Franco, Bairro: Farolândia, Aracaju/SE



(61) 3710-0171
(61) 99908-5715



www.uncme.org.br
uncmedf@gmail.com/contato.df
@uncme.org.br
uncmenacional2018@gmail.com